



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicidade

Em 31 de dezembro de 2011
no Est. em Notícias, Ed. 338
Saúde SEGOV

Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

*Aumenta o quantitativo de cargos
existentes nas Leis Complementares nºs
07, 35 e 107*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º – Ficam acrescidos aos cargos existentes, no quadro permanente de servidores do Município de Itaboraí, submetidos ao Regime Jurídico Estatutário, o quantitativo de cargos conforme quadro abaixo.

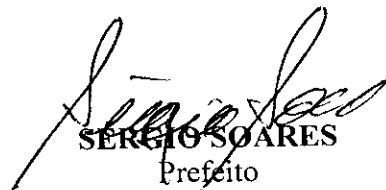
Quantitativos de Cargos a Serem Acrescidos

| Cargos | Quantitativos de Cargos |
|----------------------------------|-------------------------|
| Professor de Educação Infantil | 50 |
| Professor Coordenador Pedagógico | 100 |
| Professor Orientador Educacional | 100 |
| Professor Supervisor Educacional | 50 |
| Agente Educativo de Creche | 50 |

Art. 2º - Os cargos ora acrescidos vislumbram atender o provável crescimento da demanda educacional no Município, e serão liberados para ocupação mediante prévia aprovação em concurso público e observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º - As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes da presente Lei, serão as elencadas no Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SÉRGIO SOARES
Prefeito

